



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Gestão de Pessoas - Cursos Internos - 0011756-34.2024.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 1915587.

1. OBJETO

Contratação da palestra “Como cultivar a Longevidade na Vida e no TRE-RS”, na modalidade à distância, proferida pela Psicóloga Juliana Seidl.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme proposto no Documento de Formalização de Demanda (SEI n. 1892066) nos Estudos Técnicos Preliminares (SEI n. 1909496), a atividade com a Doutora em Psicologia Social Juliana Seidl, como iniciativa do Programa de Preparação para Aposentadoria do Tribunal, tem como objetivo geral explicar os pilares para uma aposentadoria bem-sucedida e uma vida longa e como cultivá-los, bem como compreender nossa responsabilidade para promoção de um ambiente de trabalho inclusivo a pessoas de todas as gerações.

2.1. Necessidade a ser atendida com a contratação:

O TRE-RS realiza desde 2008 ações voltadas aos servidores buscando prepará-los para uma possível aposentadoria, trabalhando em conjunto com a percepção de servidores aposentados recentemente. O Programa de Preparação para a Aposentadoria - PPA, denominado “Segundo Turno”, tem como princípio norteador a concepção de que se aposentar de modo saudável, está relacionado a uma série de atitudes tomadas durante toda a vida profissional e não apenas na hora de encerrá-la. Um dos objetivos do Programa é facilitar o planejamento para a aposentadoria das servidoras e dos servidores do TRE-RS, oferecendo o intercâmbio de informações, possibilitando a reflexão e a ampliação da percepção de futuro, bem como estimulando a responsabilidade individual e coletiva neste processo.

A atividade será disponibilizada a todos as servidoras e servidores num formato virtual, alcançando as diversas lotações do Estado e possibilita favorecer desenvolvimento de suporte emocional para quem está prestes a ingressar em um novo ciclo, bem como disseminar conhecimento sobre uma situação que possivelmente atingirá a todos.

2.2. Resultados a serem alcançados com a contratação:

Participantes mais conscientes sobre o sentido e o significado da carreira de vida e, dentro desta, a carreira profissional. Proporcionar uma condição de trabalho segura, saudável e tranquila, com vistas à tomada de decisões para preparação e para o período após a aposentadoria oficial.

Atender algumas legislações que abordam a responsabilidade das organizações na promoção da educação para aposentadoria e da gestão da diversidade etária:

- Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994)
- Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003)
- Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário (Resolução CNJ 240/2016)
- Diretrizes Gerais de Promoção da Saúde do Servidor Público Federal (Portaria Normativa Nº 3, de 25.03.2013)
- Diretrizes Gerais para Promoção da Educação para Aposentadoria do Servidor Público Federal (Portaria Nº 12, de 20 de novembro de 2018)

Espera-se ofertar aos participantes estratégias de enfrentamento às questões referentes ao tema, bem como trazer tranquilidade e capacidade de equilibrar expectativas.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional:

Perspectiva: Pessoas. Objetivo estratégico: Fortalecer o engajamento de pessoas.

Perspectiva: Pessoas. Objetivo estratégico: Otimizar a gestão de pessoas

2.4. Previsão no Plano de Contratações:

Orçamento CAPPAC, ID 17088.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição detalhada dos serviços e/ou dos bens a serem contratados

3.1.1. A palestra será realizada no dia 6 de novembro de 2024, das 15h às 17h, durante a Semana do Servidor, no horário do expediente do TRE-RS, em formato on-line ao vivo, disponibilizada a todos os servidores e todas as servidoras do TRE-RS;

3.1.2. O evento será transmitido através do canal da SGP TRE-RS no YOUTUBE;

3.1.3. A condução da atividade será realizada por servidores do TRE-RS;

3.1.4. O conteúdo apresentado na palestra deve levar em consideração as especificidades e realidade do CONTRATANTE, inclusive quanto à adequação

das normas aplicáveis;

3.1.5. O CONTRATANTE é responsável pelo controle de presença na palestra.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazos contratuais:

4.1.1. O evento, composto por uma palestra on-line ao vivo, ocorrerá no dia 6 de novembro de 2024, das 15h às 17h;

4.1.2. Se necessário, a data e horário para a realização do evento poderão ser alterados para melhor atender à finalidade da contratação, desde que em comum acordo entre as partes.

4.2. Forma de execução

A CONTRATADA realizará a palestra, com carga horária de 1 hora e 30 minutos e mais 30 minutos de interação com os participantes.

4.3. Obrigações da CONTRATADA

4.3.1. Executar o objeto da contratação de acordo com as estipulações deste Termo de Referência, bem como com as propostas apresentadas;

4.3.2. Participar de reunião de alinhamento junto ao CONTRATANTE, na forma virtual, em data e hora a ser marcada;

4.3.3. No dia do evento, a CONTRATADA e sua equipe devem estar disponíveis cerca de 20 minutos antes do horário marcado para o início da atividade, para ambientação e teste de transmissão;

4.3.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.3.5. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes na execução do objeto, incluindo a remuneração dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços e quaisquer verbas incidentes sobre esta;

4.3.6. Cumprir os prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE no cronograma, inclusive quanto à pontualidade e duração da atividade a ser ministrada.

4.4. Obrigações do CONTRATANTE, incluindo aquelas relacionadas a critérios de sustentabilidade;

4.4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.4.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto;

4.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

4.4.4. Fornecer acesso à plataforma Streamyard.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Formalização da contratação

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada por meio eletrônico;

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento;

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita;

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa;

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços.

5.2.1. A gestão da contratação será realizada de acordo com a [Instrução Normativa P110/2023](#), deste Tribunal Regional Eleitoral.

5.3. Mecanismos de comunicação

As comunicações serão preferencialmente por meio eletrônico, e-mail e mensagens de whatsapp.

5.4. Conta depósito vinculada

Não se aplica, tendo em vista a natureza do objeto.

5.5. Recebimento do Objeto e Pagamento

5.5.1. Realizado o evento, a CONTRATADA deverá emitir documento fiscal no valor correspondente;

5.5.2. Atestada a execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária;

5.5.3. Caberá à CONTRATADA informar o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento;

5.5.4. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis;

5.5.5. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis;

5.5.6. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção;

5.5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3. Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

6.4. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;

6.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

6.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 6.5 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção

A definição do objeto levou em consideração sua natureza singular, trata-se de serviço técnico especializado, de execução predominantemente intelectual, que atenderá as demandas e as necessidades específicas da contratante, conforme item 1 deste Termo de Referência. Juntados os atestados de capacidade técnica: doc. SEI n. 1921702 (TRE-RO), doc. SEI n. 1921707 (Sistema S), doc. SEI n. 1921738 (IPRESB). Cabe informar que a profissional foi contratada em 2022 pelo TRE-RS e foi muito bem avaliada pelos participantes (doc. SEI n. 1924387).

A contratação pretendida está fundada no art. 74, inciso III, alínea "f" combinado com §3º da Lei n. 14.133/2021, tratando-se de hipótese em que a empresa cujo conceito está no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica. Requisitos esses relacionados com suas atividades e que permite inferir que o seu trabalho é adequado à plena satisfação do objeto do contrato, conforme seus objetivos, necessidades e especificidades definidas pelo CONTRATANTE, vide itens 2, 2.1 e 2.2 do presente termo, em local e período determinado pelo CONTRATANTE.

7.2. Requisito para seleção dos fornecedores

A proponente Dr^a Juliana Seidl é idealizadora, CEO e consultora da Empresa Longeva - Atividades de Psicologia e Treinamento Profissional LTDA. Psicóloga. É Doutora em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações pela Universidade de Brasília, com sanduiche na Universidade da Flórida. Atua há mais de 15 anos como consultora em Gestão de Pessoas, com especialidade e educação para aposentadoria, orientação de carreira e gestão da diversidade etária nas organizações. No TRT-10, conduziu a Formação de Formadores para a Implantação do Programa de Preparação para Aposentadoria (1921743).

É interessante destacar que a Longeva já ofereceu palestras, cursos e consultorias para as seguintes organizações: Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), Companhia Energética de Brasília (CEB), Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF), Controladoria Geral da União (CGU), Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), Correios, Eletronorte/Eletróbrás, Empresa Brasileira de Comunicação (EBC), KLABIN, MATURI, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação (MCTIC), Ministério da Infraestrutura (MInfra), Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPGO), Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), Ministério do Trabalho e Previdência Social, Ministério das Relações Exteriores (Itamaraty), Polícia Federal (PF), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Sistema S (CNI, SESI, SENAI, IEL), SKY TV, SumUp, Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO), Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), Tribunal Superior do Trabalho (TST), Tribunal Regional do Trabalho (TRT 10ª Região), UniCeub, UNINORTE, UNINOVE, UNIEURO, Universidade de Brasília (UnB).

Para a contratação, foram verificadas e juntadas as certidões de prova de regularidade da CONTRATADA perante a Receita Federal, doc. SEI n. 1921601, da Justiça do Trabalho, doc. SEI n. 1921610 e Regularidade de FGTS, doc. SEI n. 1921594. Ainda, foi juntada declaração conforme inciso

XXXIII do art. 7º da CF (doc. SEI n. 1921618). O contrato social da CONTRATADA está disponível no documento SEI n. 1921760, bem como as informações cadastrais (doc. SEI n. 1921765).

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme informado no ETP doc. SEI n. 1909496, o valor estimado é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Para fins de justificativa do preço foram considerados os valores praticados pela proponente, notas fiscais docs. SEI n. 1921623, n. 1923923, e contrato documento n. 1921669 (pág. 3), estando o valor compatível com o comumente praticado. Inclusive, o valor da proposta está aproximado ao que foi pago pelo TRE-RS em 2022 para a CONTRATADA (2022NE000766 doc. SEI n. 1168069).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Silva da Silveira, Assessor**, em 06/08/2024, às 18:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Clener Moreira Nunes, Chefe de Seção**, em 06/08/2024, às 22:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1915587** e o código CRC **11A3B132**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: